

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0004393-07

Matrícula 04.393

Matrícula N. 4393 Data 14.12.1978 Imóvel: Um lote de terreno situado a rua C, na Atalaia Velha, nesta capital, que mede 8m00 de largura por 25,00m de comprimento, limitado ao norte, e ao sul, com terreno do requerente, ao leste, com a rua C e ao oeste com terreno de quem de direito, com a frente para o nascente. PROPRIETARIO: PEDRO ANTONIO BASTOS ARAUJO, brasileiro, solteiro, administrador, residente nesta capital, cpf. 149.413.845-04. REGISTRO ANTERIOR: R.1-4182, livro 02. Dou fé. Aracaju, 14 de dezembro de 1978. O Oficial: *[assinatura]*

RV.1-4393.- Conforme requerimento particular de Pedro Antonio Bastos Araujo, datado de 14 de dezembro de 1978, foi feito o desmembramento do terreno de que trata a matrícula 4182, Dou fé. Aracaju, 14 de dezembro de 1978. O Oficial: *[assinatura]*

Av.2-4393: Conforme requerimento de PEDRO ANTONIO BASTOS ARAUJO, de 24 de agosto de 1979, a fim de ficar constando que construiu no terreno objeto da presente matrícula uma casa sob nº 216, a rua C, na Atalaia Velha, nesta capital, com varanda, garagem, 03 quartos (sendo um suite), sala de visitas, sala de jantar, cozinha, banheiro social, área de circulação e área descoberta, dependências completa de empregada. Área construída 144,50m², valor de construção CR\$ 600.000,00. Tudo conforme habite-se da Prefeitura Municipal de Aracaju de 21 de agosto de 1979. Dou fé. Aracaju, 24 de agosto de 1979. Oficial: *[assinatura]*

R.3-4393: Nos termos do contrato particular de compra e venda e mutuo com obrigações e hipoteca de 30 de agosto de 1979, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por LUCIO GOMES DE OLIVEIRA E SUA MULHER EDILEUZA ALVES GOMES, brasileiros, -- ele funcionario federal, ela do lar, cpf. 's nºs 068575665-34 e 199240545-04, por compra a PEDRO ANTONIO BASTOS ARAUJO, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta capital, cpf. 149413845-04, pelo preço de CR\$ 750.000,00- Foi pago o ITBI no valor de cr\$ 4.125,64. Dou fé. Aracaju, 31 de agosto de 1979. O Oficial: *[assinatura]*

R.4-4393: Nos termos do contrato particular de mutuo com obrigações e hipoteca de 30 de agosto de 1979, o imóvel objeto da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária por LUCIO GOMES DE OLIVEIRA E EDILEUZA ALVES GOMES, em primeira e especial hipoteca a credora hipotecária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, dívida esta no valor de CR\$ 677.243,34, equivalente a ----- 1.736,07626 UPC do BNH, juros 10% a.a., em 264 prestações mensais de CR\$ 8.739,57, equivalente a UPC-22,40341, vencimento da 1ª prestação em 30.09.79. Razão de decrescimento mensal UPC-0,03094. Epoca de reajuste da prestação 60 dias após o novo SM. Tudo conforme escritura padrão declaratoria outorgada pela credora em 26 de junho de 1972. Dou fé. Aracaju, 31 de agosto de 1979. O Oficial: *[assinatura]*

AV.5-4393: CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL, nº 44824. Emitida nos termos do Decreto-lei 70 de 21.11.66 e RD.21/75 do BNH. Emitente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor principal LUCIO GOMES DE OLIVEIRA, FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Valor da dívida inicial CR\$ 677.243,34. Juros 10% a.a., em 264 prestações mensais de CR\$ 8.739,57. Dou fé. Aracaju, 31 de agosto de 1979. O Oficial: *[assinatura]*

AV.6-4393: Conforme OF CEHAB/SE nº 1737, de 28 de novembro de 1991 da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, fica cancelado o onus hipotecário que gravava o imóvel objeto da presente matrícula. Aracaju, 15.01.92. O Oficial. *[assinatura]*

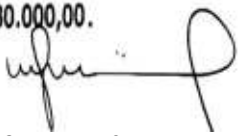
2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

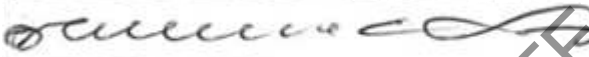
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0004393-07

3.7-4.393: Em 05 de setembro de 1997. **COMPRA E VENDA.** Nos termos da Escritura Pública lavrada em notas do 5º Ofício desta capital, em 05 de setembro de 1997, livro 242, fls. 179, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **VITAL CARNEIRO TAVARES**, brasileiro, divorciado, oficial da marinha, C.I. 142.806-A/R-Ministério da Marinha, CIC 060.950.707-91, residente e domiciliado nesta capital, por compra feita a **LÚCIO GOMES DE OLIVEIRA** e s/m **EDILEUZA ALVES GOMES**, brasileiros, ele médico, ela empresária, C.I. 154.042.-// SSP/SE e 507.693-SSP/SE, CIC 068.575.665-34 e 199.240.545-04, residentes e domiciliados nesta capital, pelo preço de R\$ 50.000,00.
O Oficial: 

R.8-4.393: Em 21 de Março de 2000. **COMPRA E VENDA.** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em notas do 3º Ofício desta Capital, livro 256, folhas 065, em 21 de Março de 2000, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **MARCELA LUCIANA DE SALES SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Passos, 487, bairro Ponto Novo, nesta Capital, CI/RG nº 884.920-0-SSP/SE., CPF nº 922.675.485-34, por compra feita a **VITAL CARNEIRO TAVARES** e sua mulher **MARIA JOSÉ CHAVES CARNEIRO TAVARES**, brasileiros, ele militar, ela administradora, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Risoleta Rodrigues Brito, 216, bairro Farolândia, nesta Capital, CI/RG nºs 142.860-A/R M.M e 3.069.527-9-SSP/SE., CPF nºs 060.950.707-91 e 161.846.294-68, pelo preço de R\$ 30.000,00.

O OFICIAL: 

R.9-4.393: Em 24 de maio de 2013. **PENHORA.** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Processo: **201112201860**. Natureza: Execução Fiscal. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: MARCELA LUCIANA DE SALES SANTOS.** Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 14 de fevereiro de 2013 e Auto de Penhora datado de 23 de maio de 2013. A MM Juíza de Direito, Drª. Ana Lígia de Freitas Soares Alexandrino, manda que se proceda a **PENHORA** do imóvel objeto da presente Matrícula. fr
O Oficial: 

Av.10-04.393: Em 14 de julho de 2014 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Procedo a presente averbação em face do E-mail de 14 de julho de 2014, referente ao Processo nº 201112201860. Exequente: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE. Executado: MARCELA LUCIANA DE SALES SANTOS. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina o **cancelamento do registro da penhora** objeto do R.9, retro. Selo: SEDA1722072.

R.11-04.393: Em 22 de julho de 2016. **PENHORA.** JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível. Mandado de Penhora/Avaliação e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito datado de 10 de julho de 2016. Processo: **201112001830 (Físico)**. Natureza: Execução Fiscal. **EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARACAJU. EXECUTADA: MARCELA LUCIANA DE SALES SANTOS.** O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível, Dr. Edivaldo dos Santos, manda que se proceda a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 192943 de 22.07.2016. Selo nº DAE002619412. ad

R.12-04.393: Em 30 de janeiro de 2019. **PENHORA.** JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju. Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora/Avaliação nº 201912200084, de 09 de janeiro de 2019. Auto de

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

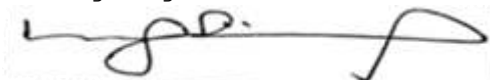
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0004393-07

Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 16 de janeiro de 2019. Processo nº **201712201758 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADA: **MARCELA LUCIANA DE SALES SANTOS**. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível determina que se proceda o registro da PENHORA sobre o imóvel objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 218224 de 29.01.2019. Selo TJSE: 201929509018369 Acesse: www.tjse.jus.br/x/7TB7NQ.je/ad



AV.13-04.393: Em 06 de maio de 2020. **CANCELAMENTO DE PENHORA. CANCELAMENTO DE PENHORA**. Tribunal do Estado de Sergipe. 22ª Vara Cível de Aracaju. Procedo a presente averbação em face o Ofício nº 202012202831, de 17 de abril de 2020. Processo nº **201712201758 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADA: **MARCELA LUCIANA DE SALES SANTOS**. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju determina o cancelamento do registro da penhora objeto do **R.12 retro**. Protocolo nº 231696 de 06/05/2020. Selo TJSE: 202029509042555. Acesse www.tjse.jus.br/x/QTAMA2.ad



R.14-004.393: Em 03 de junho de 2025. **PENHORA. JUSTIÇA ESTADUAL** - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face do Ofício nº 202512204020, datado de 21 de maio de 2025. Malote Digital: 82620252416204, de 02 de junho de 2025. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 26 de fevereiro de 2024, referente ao Processo: **202212203366**. Número Único: 0058211-87.2022.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO: **MARCELA LUCIANA DE SALES SANTOS**. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju/SE manda que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Valor da dívida: R\$ 12.802,73. Protocolo nº 300191 de 03/06/2025. Selo TJSE: 202529509062417 Acesse: www.tjse.jus.br/x/2RNPK7.im

